



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19 79

ASSUNTO: Memoria do Executivo n.º 02/79

Suplementação de verbas orçamentárias:

CR\$ 1.340.000,00

Lei
PROJETO DE ~~DELIBERAÇÃO~~ N.º 02/79

LEI
~~DELIBERAÇÃO~~ N.º 02/79



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 02/79

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

APROVA A SEGUINTE

L E I

Artº 1º)- Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de Cr\$ 1.340.000,00 (hum milhão trezentos e quarenta mil cruzeiros), para suplementar diversas dotações do orçamento vigente, a seguir discriminadas, atendidos os termos do artº 42, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

200.240.08421881.002 -4110.00-Obras Públicas e Instalações..350.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

200.250.13750212.002 -4120.00-Equipamentos e Mat.Permanente.150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SETOR URBANISMO)

200.260.10580212.009 -4120.00-Equipamentos e Mat.Permanente.400.000,00

SETOR RODOVIÁRIO

200.260.16915751.012 -4110.00-Obras Públicas e Instalações..440.000,00

Cr\$1.340.000,00

Artº 2º)- Os recursos necessários a cobertura do crédito suplementar de artº 1º, correrão por conta do Superávit Financeiro decorrente da arrecadação de janeiro de 1979, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Superávit financeiro do mês de janeiro de 1979-	1.344.834,54
Suplementação da presente Lei.....	<u>1.340.000,00</u>
Saldo.....Cr\$-	4.834,54

Artº 3º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 1979.

Ovidio Ribeiro de Abreu

OVIDIO RIBEIRO DE ABREU
PRESIDENTE



COMISSÃO PERMANENTE DE; FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER - REF. MENSAGEM DO EXECUTIVO 02/79
(ANTE-PROJETO DE LEI Nº 02/79)

Os Srs. Membros abaixo assinados, da Comissão acima, são de PARECER favorável à aprovação do Ante-projeto de Lei nº 02/79, constante da Mensagem do Executivo nº 02/79 e que trata de suplementação de verbas orçamentárias na importância de Cr\$ 1.340.000,00.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 1979.

Antônio Luiz Gomes de Sá

Aluísio Ribeiro Alves

Osvaldo Piccadillo dos Santos

APROVADO
Em 13/02/79
Ornelas
Presidente



COMISSÃO PERMANENTE DE; JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER - REF. MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 02/79

(ANTE-PROJETO DE LEI Nº 02/79)

A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO, por seus Membros abaixo assinados, é de PARECER favorável à aprovação do Anteprojeto de Lei nº 02/79, constante da Mensagem do Executivo nº 02/79 e que suplementa dotações do Orçamento vigente na importância de Cr. 1.340.000,00.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 1979.

Ante Melo Garcia
[Assinatura]

José Roberto de Sá

APROVADO
Em 13/02/79
[Assinatura]
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

MENSAGEM Nº 02/79

Em, 08 de fevereiro de 1979

SENHOR PRESIDENTE:

=====

Mais uma vez, o Chefe do Poder Executivo, tem a honra de dirigir-se a essa Egrégia Casa Legislativa, através do alto intermédio de V. Excia., encaminhando o 'inluço Ante- Projeto de Lei, solicitando autorização legal, objetivando suple - mentação de dotações orçamentárias.

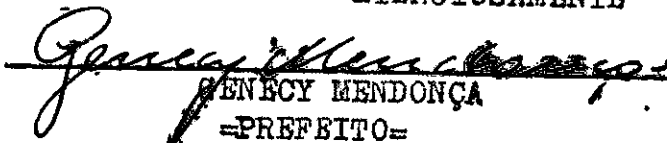
A presente medida só foi possível, conside - rando o superavit financeiro ocorrido no mês de janeiro p.p., - ocasionado por excesso de arrecadação.

Com a suplementação ora encaminhada, o Execu - tivo pretende adquirir dois veículos para o serviço de limpeza - urbana, e mais uma ambulância, além de reforçar a dotação de obras públicas do Setor Rodoviário, buscando assim, melhorar os serviços prestados a comunidade, que por certo merecerá a absoluta atenção dessa douta Câmara.

Na elaboração dessa Mensagem foram observa - dos os preceitos da Lei 4.320.

Sem mais, certo do alto alcance da presente proposição, agradeço a atenção dos dignos Vereadores, oportunidade em que reitero os protestos de estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE


GENÉCIO MENDONÇA
=PREFEITO=

AO EXMº SR.
OVIDIO RIBEIRO DE ABREU
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 02/79

EM REGIME DE URGENCIA

A COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em 09/02/79

Orndwg
PRESIDENTE

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA

BARRA, " A P R O W A " E E U " S A N C I O N O "

A SEGUINTE,

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 09/02/79

Orndwg
PRESIDENTE

1ª DISCUSSÃO

Em 13/02/79

Orndwg
PRESIDENTE

LEI :

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de Cr\$...... Cr\$.1.340.000,00 (HUM MILHÃO TREZENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS), para suplementar diversas dotações do orçamento vigente; a seguir discriminados, atendidos os termos do Art. 42 da Lei nº 4320 de 17/3/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

200.240.08421881.002 - 4110.00-Obras Públicas e Instalações..... Cr\$. 350.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL

200.250.13750212.002 - 4120.00-Equipamentos e Mat. Permanente..... Cr\$. 150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS (SETOR URBANISMO)

200.250.10580212.009 - 4120.00-Equipamentos e Mat. Permanente..... Cr\$. 400.000,00

SETOR RODOVIARIO

200.260.16915751.012 - 4110.00-Obras Públicas e Instalações..... Cr\$. 440.000,00
Cr\$.1.340.000,00

ARTº 2º) - Os recursos necessários a cobertura do crédito suplementar do artigo 1º, correrão por conta do Superavit Financeiro decorrente da arrecadação de janeiro de 1979, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Superavit financeiro do mes de Janeiro de 1979..... Cr\$.1.344.834,54
Suplementação da presente Lei... Cr\$.1.340.000,00
4.834,54

(CONTINUA)

APROVADO
13/02/1979
Orndwg
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

ART. 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA, 08 DE FEVEREIRO DE 1979

Genevy Mendonça

GENECY MENDONÇA

= PREFEITO =

Ante-meio João

Antônio Ribeiro

Antônio Ribeiro

Antônio do Prado

João Quintal

Antônio Ribeiro da Silva

Antônio do Prado

Antônio Roberto dos Santos

Antônio do Prado dos Santos

Antônio dos Santos

Antônio dos Santos

Antônio dos Santos

Antônio dos Santos

... Senador, Petronio Fortes, futuro ministro da Justiça, analisou a possibilidade de o Governo vir a usar poderes excepcionais para solucionar o impasse criado pelo MDB de São Paulo, que lançou questão contra a apreciação de qualquer nome indicado pelo Governador eleito; Paulo Maluf; para a Prefeitura da capital.

"O MDB de São Paulo age bem quando se nega a aceitar qualquer nome para a Prefeitura de sua Capital; o MDB do Rio agirá bem quando homologar o nome que for indicado pelo Governo para a Prefeitura de sua Capital" — afirmou o 1º Vice-Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Edésio Frias (MDB), aduzindo que não há similaridade entre as situações políticas dos dois Estados.

Os Decretos-Leis baixados pelo Governador do Estado, sob os números 411 e 412, concedendo aumento de vencimentos aos funcionários civis e de soldo aos policiais militares e bombeiros, da ordem de 40%, a partir de primeiro de março, chegaram ontem à Assembléia Legislativa. Os autógrafos foram encaminhados às Comissões de Justiça e de Servidores Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

LEI Nº 02/79

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, "APROVA" E EU "SANCIONO" A SEGUINTE.

L E I :

ARTº 1º) — Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de Cr\$ 1.340.000,00 (HUM MILHÃO TREZENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS, para suplementar diversas dotações do orçamento vigente, a seguir discriminados, atendidos os termos do Art. 42 da Lei nº 4320 de 17/3/64.

	SECRETARIA MUNICIPAL DE		
	EDUCAÇÃO E CULTURA		
200.240.08421881.002	— 4110.00 — Obras Publicas e		
	Instalações	350.000,00	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE		
	SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		
200.250.13750212.002	— 4120 — Equipamentos e Mat.		
	Permanente	150.000,00	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE		
	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	(SETOR URBANISMO)		
200.260.10580212.009	— 4120.00 — Equipamentos e		
	Mat. Permanente ..	400.000,00	
	SETOR RODOVIÁRIO		
200.260.16915751.012	— 4110.00 — Obras Públicas e		
	Instalações	440.000,00	
		<hr/>	
		1.340.000,00	

ARTº 2º) — Os recursos, necessários a cobertura do crédito suplementar do artigo 1º, correrão por conta do Superavit Financeiro decorrente da arrecadação de janeiro de 1979, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Superavit financeiro do mês de Janeiro de 1979	Cr\$ 1.344.834,54
Suplementação da Presente Lei	Cr\$ 1.340.000,00

4.834,54

ARTº 3º) — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA, 14 DE FEVEREIRO DE 1979

GENECY MENDONÇA — PREFEITO